

DECRETO N.º 016/2014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

CERTIDÃO
CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 13/02/14



Secretário Municipal de Administração

"Concede benefício de Aposentadoria Por Invalidez com provento proporcional à Sr^a MARIA DOMICIANA DA COSTA".

O Prefeito Municipal de Itaguaru - GO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c Lei Municipal N° 373/07 de 09 de Janeiro de 2007, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaguaru - GO.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora **MARIA DOMICIANA DA COSTA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da seguinte forma:

MEDIA INTEGRAL	R\$	826,73
ULTIMA REMUNERAÇÃO	R\$	711,90
VALOR PROPORCIONAL (9,65/30 AVOS)	R\$	228,99
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$	495,01
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$	724,00

I - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Itaguaru-GO – **FUNPREVI** -, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º - Conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo devidos tão só os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU - GO 13 DE FEVEREIRO DE 2014.


EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal de Itaguaru - GO